



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE LORDELO E O FUTEBOL CLUBE DE LORDELO

Por deliberação da reunião do executivo da Junta de Freguesia realizada a 6 de julho de 2015, elaborou-se o seguinte protocolo:-----

A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na constituição da República Portuguesa. As atividades físicas e desportivas, nomeadamente as modalidades de futebol, são reconhecidas como um elemento fundamental de educação, cultura, vida social do cidadão, independentemente da idade, sexo, condição social e habilitações académicas.-----

A mesma é indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade e constitui um importante fator de equilíbrio, bem-estar dos cidadãos e o conseqüente desenvolvimento social, económico e desportivo da freguesia .-----

Um clube ou escola de futebol é uma associação que tem como objetivo principal a prática e o desenvolvimento deste desporto.-----

O fomento da prática do futebol e da cooperação entre as duas instituições, Junta de Freguesia e Futebol Clube de Lordelo, visa proporcionar a utilização do espaço desportivo, zona envolvente e todos os recursos materiais existentes, por forma a garantir melhores condições para a prática desportiva.-----

Face ao atrás exposto, a Junta de Freguesia e Futebol Clube de Lordelo comprometem-se a:

ENTRE:

A Junta de Freguesia da Vila de Lordelo, pessoa coletiva nº 507625145, com sede na Rua da Junta N.º 4, representado neste ato pelo seu Presidente José Duarte de Carvalho Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

O Futebol Clube de Lordelo, pessoa coletiva nº 502335360, representado neste ato pelo seu Presidente, Pedro Miguel Silva Santos.



Cláusula Primeira
(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo os termos de cedência, pela Junta de Freguesia do complexo desportivo sita no campo das cruces ao Futebol Clube de Lordelo.-----

Cláusula Segunda
(Período de vigência)

Este protocolo vigorará por um período de 21 (vinte e um) meses, tendo início no dia 2015/10/01 até 2017/06/30. Se a instituição pretender a renovação do contrato deverá solicitar por escrito com uma antecedência mínima de 1 (um) mês, relativamente ao seu termo.-----

Cláusula Terceira
(Obrigações do Futebol Clube de Lordelo)

Durante a vigência do presente protocolo, o Futebol Clube de Lordelo compromete-se a:

1. Garantir a limpeza regular das instalações (balneários e compartimentos anexos).---
2. Garantir a manutenção e a preservação dos materiais existentes no interior das instalações.-----
3. Garantir a manutenção e zelo do complexo desportivo, sendo que, qualquer anomalia que se venha a verificar, a mesma será da sua inteira responsabilidade, devendo dar conhecimento desse facto à Junta de freguesia, em tempo útil.-----
4. Entregar as chaves das instalações desportivas na sede da Junta de Freguesia quando terminar o protocolo.-----

Cláusula Quarta
(Obrigações da Junta de Freguesia)

Durante a vigência do presente protocolo, a Junta de Freguesia de Lordelo compromete-se a:

1. Pagar as despesas referentes à eletricidade, água e duas garrafa de gás.-----
2. Preservar e fazer a manutenção do espaço exterior.-----



O Presidente da Junta de Freguesia

José Duarte Carvalho Gomes

O Presidente do Futebol Clube de Lordelo

FUTEBOL CLUBE LORDELO
CÔT. DE CIMA, LORDELO
5000 - 217 VILA REAL
N.º 502 335 350
LORDELO

Lordelo, 21 de Setembro de 2015